



## MATÉRIA RECEBIDA Nº 725/2023

Ofício 1433/2023

Ibitinga, 27 de Dezembro de 2023.

**Assunto: Responde requerimento 531/2023, da ilustre vereadora Daniela C. S. Branco De Rosa, onde requer ao Executivo Municipal envio de cópia de contrato entre a Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação, com Rádio da Cidade de Taquaritinga.**

Ilustríssima Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 531/2023 (Protocolo 4271/2023), **requer ao Executivo Municipal envio de cópia de contrato entre a Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação, com Rádio da Cidade de Taquaritinga.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretário de Turismo Ticiane P. Moreira Lorusso a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Adão Ricardo Vieira do Prado

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



Ibitinga, 27 de dezembro de 2023.

**PROTOCOLO Nº 4271/2023**  
**REQ: 531/2023**

**REF: REQUERIMENTO DA EXMA. VEREADORA DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA.**

A nobre Vereadora requer ao Executivo Municipal envio de cópia de contrato entre a Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação, com rádio da cidade de Taquaritinga.

- Enviar cópia dos contratos da Prefeitura Municipal, SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde, SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto e FAIBI, através da Femib, com a Rádio Massa FM de Taquaritinga, do ano de 2022 até a data deste.

A Prefeitura de Ibitinga não possui contratação de serviços com a Rádio Massa. Foi realizada uma “permuta” no período da Feira do Bordado, onde foi cedido um espaço em troca de propagandas para a divulgação da Feira, conforme contrato anexo.

Com relação as Autarquias e Fundação, é necessário que se faça a mesma solicitação para eles, uma vez que possuem setor próprio de contrato.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e dúvidas.

Atenciosamente



TICIANE P. MOREIRA LORUSSO  
Secretária de Turismo

**EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
**ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO**  
**IBITINGA-SP**





## CONTRATO DE PERMUTA ESPAÇO NA 47ª FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, estabelecida na Rua Miguel Landim, nº 333, CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, neste ato representada pela Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Sra. **Cristina Maria Kalil Arantes**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 8.776.597-4 e CPF/MF. 020.263.718-22, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida do Parque nº 408, Parque Industrial, Ibitinga/SP, CEP 14940-000, doravante denominada **PRIMEIRA PERMUTANTE**, e de outro lado, **RÁDIO TAQUARA BRANDA LTDA** nome fantasia **RÁDIO MASSA FM**, estabelecida na Rua Enersto Pinto Ferraz, nº 2 – Ipiranga – Taquaritinga/SP, CEP 15900-000, CNPJ nº 56.167.893/0001-19, Inscrição Estadual nº 684.086.830.116, neste ato representado pelos sócios **Claudio Tadeu Rozario Sobral**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 434.948.898-72, RG nº 3.848.275-SSP, domiciliado a Rua Major Calderazzo, nº 100 – Centro – Taquaritinga/SP. **Andréa Cassia Silva Ramalho**, brasileira, casada, CPF 042.099.568-48, RG 4.824.554-SSP, domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 647 – Centro – Taquaritinga/SP. **Dimas Eduardo Ramalho**, brasileiro, casado, procurador de justiça, CPF 828.868.908-63, RG 7.785.641-SSP, domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 647 – Centro – Taquaritinga/SP. **Pedro Paulo Poletti**, brasileiro, odontólogo, CPF 953.317.008-53, RG 6.778.920-SSP, domiciliado a Rua Campos Sales, nº703 – Centro – Taquaritinga/SP. doravante denominada, **SEGUNDA PERMUTANTE**, tem entre si, ajustada e combinada a permuta de espaço para divulgação, radiodifusão, publicidade e propaganda na **47ª FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA**, que realizar-se-á de **06 a 16 de Julho de 2.023**, no Pavilhão Permanente de Exposições, situado na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini nº 14.077, Jardim Eldorado, cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, sob as cláusulas a seguir que ambos comprometem cumprir fiel e integralmente:

**CLÁUSULA 1ª.** A Prefeitura Municipal permuta com a **SEGUNDA PERMUTANTE**, espaço com área de **12m²**, no “**Pavilhão B - VARIEDADES**”, para expor e comercializar seus produtos, oferecendo: mídia eletrônica, segurança e montagem básica, ou qualquer alternativa que atenda às exigências do corpo de bombeiros.

**CLÁUSULA 2ª.** Fica a **SEGUNDA PERMUTANTE** autorizada a divulgar, fazer propagandas.

**CLÁUSULA 3ª.** A **SEGUNDA PERMUTANTE** dará em permuta ao espaço permutado com a **PRIMEIRA PERMUTANTE** divulgação, radiodifusão, publicidade e propaganda.

**CLÁUSULA 4ª.** A área do estande ou equivalente deverá estar totalmente terminado e pronto para seu funcionamento às **12h00min** do dia **05 de Julho de 2.023**, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor do espaço permutado no presente contrato.



*met*  
*Rozario*



**CLÁUSULA 5ª.** Serão fornecidos à **SEGUNDA PERMUTANTE** credenciais com identificação, sendo disponibilizadas, no mínimo, 03 (três) credenciais gratuitamente e no máximo, 10 (dez) credenciais gratuitamente, cuja variação será quantificada conforme o tamanho do espaço permutado. Caso seja necessário o fornecimento de credenciais além da quantidade estabelecida, será cobrada uma taxa adicional.

**CLÁUSULA 6ª.** A **SEGUNDA PERMUTANTE** deverá providenciar seu próprio seguro contra riscos de seus equipamentos de radiodifusão e responsabilizar-se pelo fechamento do local de transmissão, não cabendo qualquer responsabilidade à **PRIMEIRA PERMUTANTE** pelos riscos nos casos fortuitos ou força maior que eventualmente ocorram e venham a canificar os equipamentos utilizados. Após o funcionamento da Feira, ficará o recinto totalmente fechado, sendo expressamente proibida a entrada de qualquer pessoa, inclusive da **SEGUNDA PERMUTANTE**, mantendo a **PRIMEIRA PERMUTANTE** equipe de seguranças no local.

**CLÁUSULA 7ª.** O horário de funcionamento da 47ª FEBI 2.023, será durante todos os dias da feira da seguinte forma:

1. **PAVILHÃO A (Bordado)** – 09:00 às 19 horas (segunda a quinta).

08:00 às 19 horas (sexta, sábado, domingo e feriado)

2. **PAVILHÃO B (Variedades)** – 09:00 às 20 horas (todos os dias)

3. **PAVILHÃO C (Alimentação)** – 09:00 até o término da última atração musical.

**CLÁUSULA 8ª.** Fica estipulada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total do espaço permutado, ao(a,s) **SEGUNDA PERMUTANTE** de não abertura ou de não fechamento do estande no horário estabelecido na cláusula anterior, podendo ainda ser o presente instrumento rescindido de pleno direito

**CLÁUSULA 9.** A responsabilidade trabalhista bem com fiscal, legal será sempre de responsabilidade exclusiva da **SEGUNDA PERMUTANTE**, inclusive recolhimento de impostos e taxas de qualquer natureza.

**CLÁUSULA 10ª.** Fica expressamente, proibida a sublocação ou cessão, em todo ou em parte, da área permutada junto a **PRIMEIRA PERMUTANTE**, sob pena de imediata rescisão contratual, além do pagamento da multa de 30% do valor do espaço permutado.

**CLÁUSULA 11ª.** Por determinação do Corpo de Bombeiros, fica estritamente proibida a troca de lâmpadas de 100 watts dos estandes por outras de maior ou menor potência, eis





que a rede elétrica dos estandes está dimensionada para suportar uma tomada de 110 volts e um "spot" para lâmpadas de 100 watts a cada 3m<sup>2</sup> de área, para iluminação ambiente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Alterações e gambiarras estão proibidas sob pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor do espaço permutado. Qualquer tipo de problema advindo das alterações realizadas sem a devida autorização dos responsáveis pela montagem será de responsabilidade civil e criminal da **SEGUNDA PERMUTANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer modificação no estande padrão deverá o(a,s) **SEGUNDA PERMUTANTE** providenciar projeto aprovado e alvará junto ao Ccrpo de Bombeiros.

**CLÁUSULA 12ª.** Fica expressamente proibida a exposição e ou publicidade, direta ou indireta, de quaisquer produtos de empresas não participantes do evento.

**CLÁUSULA 13ª.** A **PRIMEIRA PERMUTANTE**, apesar de exercer a vigilância permanente no recinto e imediações, não se responsabilizará por eventuais perdas, furtos de equipamentos ou prejuízo de qualquer espécie durante o período de funcionamento do evento e no horário liberado.

**CLÁUSULA 14ª.** A **PRIMEIRA PERMUTANTE** não se responsabiliza pelo cancelamento total ou parcial ou mesmo adiamento do evento e também dos prejuízos ou danos advindos deste fato, causados por: chuva, fogo, pânico, inundações, tempestade, acidente, morte, epidemias, assim como deficiência ou interrupção de energia elétrica, água, ou outro qualquer, seja este de caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA 15ª.** Caso até o dia 26 de Junho de 2023 o presente contrato não estiver assinado pelas partes, fica facultado à **PRIMEIRA PERMUTANTE**, comercializar novamente o espaço.

**CLÁUSULA 16ª.** Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Ibitinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Primeira Permutante

Rádio Taquara Branca LTDA

Segunda Permutante

Ticiane Patricia M. Lorusso

RG 41.411.745-1

Testemunha

Geraldo Moacir Fávero

RG 17.742.620-2

Testemunha

MÁRIO SÉRGIO C. MERGULHÃO  
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



MATÉRIA RECEBIDA Nº 725/2023 - Protocolo nº 5317/2023 recebido em 27/12/2023 15:59:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristiana Maria Kajli Arantes. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.ibitinga.sp.gov.br/contenir-assinatura> e informe o código 4E1F-CC84-850E-12DC.

mot.